



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61880-000

Fone: 85 3377 1272 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº

Proposição

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO: Nº 021/2024

Autoria

ANTONIO MARCOS TAVARES - PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA

Data entrada	30/12/1899	Data da matéria	22/10/2024
EMENTA: Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art 9º da Lei Municipal no 486, de 17 de setembro de 2013, na forma que indica, e dá outras providências.			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim Não
Situação Aprovado Reprovado Arquivado

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil,
61880-000

Fone: 85 3377 1272 | Email:
contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ:
41.545.112/0001-05



Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 456/2013.

A referida alteração tem por objetivo vincular o A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN de Itaitinga, a estrutura da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município, onde a Presidência será ocupada pelo titular da referida pasta, em consonância com as legislações Estaduais e Federais que tratam da matéria.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos vossos dignos pares.

Atenciosamente,



ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Edísio Novais de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga/CE
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº _____/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 486, de 17 de setembro de 2013, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Paragrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 486, de 17 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo único:** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN-Itaitinga, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN - Itaitinga.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.



ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal de Itaitinga